



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 22 de novembro de 2012

Edição nº 647

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 950, de 21 de novembro de 2012

Denomina **Praça “Willibaldo Augusto Becker”** a praça pública implantada no Loteamento Jardim Kromann II, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada **Praça “Willibaldo Augusto Becker”** a praça pública implantada na quadra nº 25, na Rua Mathias Fuhr, entre as Ruas Tangará e Vitória, no Loteamento Jardim Kromann II, nesta cidade, como homenagem póstuma pelos serviços por ele prestados ao Município de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 528, de 20 de novembro de 2012

Exonera, a pedido, **Adriane Monteiro Santana** do cargo em comissão de Diretora de Farmácia, com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 39.715, de 16 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Adriane Monteiro Santana** do cargo em comissão de Diretora de Farmácia, com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, a contar de 19 de novembro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 529, de 20 de novembro de 2012

Exonera, a pedido, **Adrian Valmir Jerke** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 39.531, de 14 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Adrian Valmir Jerke** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 13 de novembro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ GILBERTO BIRCK
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº348/2012

OBJETO: seleção de propostas para contratação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal do Município de Toledo/PR, por um período de 12 meses, sendo: Lote 01: Conserto, montagem, troca e rodizio de pneus aro 13/14/15/16 e 17; Lote 02: Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas aro 13/14/15/16 e 17. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2012, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 31.740,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta reais), sendo Lote 01: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Lote 02: 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº350/2012

OBJETO: seleção de proposta para aquisição de materiais, equipamentos e serviços para instalação de central telefônica e ramais na Praça dos Esportes e da Cultura (PECs), com 3.000m2, localizada na Rua Ledi Fischer Maas, esquina com General Canabarro s/n - Loteamento Santa Clara IV - Bairro América/Europa, neste Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2012, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.689,70 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 22 de novembro de 2012

Edição nº 647

Página 2

EDITAL Nº 45/2012

Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria, referente ao Edital Prévio nº 04/2012 publicados no Jornal do Oeste, em 07/02/2012, e Laudo de Avaliação nº 58/2012, elaborados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 64, de 27/01/2009.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis identificados no ANEXO ÚNICO, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente as obras de pavimentação asfáltica **Rua dos Pioneiros**, trecho entre a Rua Abramo Rotava e a Rua Luiz de Conto, e na **Rua Abramo Rotava**, trecho entre a Rua Bonifácio Dewes e a Rua dos Pioneiros, situadas no Jardim Parizotto, neste município.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Parágrafo único - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO ÚNICO, são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º - Ficam notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos Imóveis indicados no ANEXO ÚNICO, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.

Art. 4º - O custo total da obra é igual a R\$ 32.078,86 (trinta e dois mil e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Contrato nº 004/2012 e Dispensa de Licitação nº 004/2012, celebrados entre o Município de Toledo, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E RURAL DE TOLEDO LTDA.

Art. 5º - A área total das obras é de 786,45m², sendo que o custo por metro quadrado é de R\$ 40,7894 por m² (R\$ 32.078,86 ÷ 786,45m²), sendo o cálculo do valor da Contribuição de Melhoria: **CM = Testada do Imóvel x 50% da Largura da Rua x R\$ 40,7894**.

Parágrafo único - Para os imóveis situados na esquina da rua, considerar-se-á 50% da Testada lateral do Imóvel e 100% da Testada da frente do Imóvel, conforme consta no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 6º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira

correspondente à entrada;

Art. 8º - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, que ocorrerá trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, importará na cobrança, em conjunto, de correção monetária, juros e multa de mora, calculada conforme previsto no Art. 213 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

Art. 9º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, PR, 19 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

ANEXO ÚNICO

Cad. Imob	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor Venal 2010	PVI	Testada	LR	A.B. (m ²)	Custo R\$/m ²	Valor CM (R\$)
37132	CLAUDIO JOSE ASSUFFI	65	226	40.458,67	14%	16,00	7	56,00	40,7894	2.284,21
37133	JOAO APARECIDO DE SOUZA	65	242	39.102,40	14%	16,00	7	56,00	40,7894	2.284,21
37134	SIDNEI MAURO TURETA	65	258	66.038,22	14%	16,00	7	56,00	40,7894	2.284,21
37135	ADEMAR MALACARNE E OUTROS	65	274	28.661,52	14%	16,00	7	56,00	40,7894	2.284,21
37136	BRASILINA PEDROSA DA SILVA	65	290	41.121,79	14%	16,00	7	56,00	40,7894	2.284,21
37137	LUCIANE NEITZEL FRIEDRICH	65	306	40.633,79	14%	16,00	7	56,00	40,7894	2.284,21
37138	IVALDO MELO SOUTO	65	348	28.293,54	14%	28,81	7	100,84	40,7894	3.961,10
37139	NELSON FARIA DOS SANTOS E SELMA ANDREIA RIBEIRO	65	389	35.813,97	14%	12,84	7	44,94	40,7894	1.833,08
37152	NELSON FARIA DOS SANTOS E SELMA ANDREIA RIBEIRO	66	357	75.043,47	14%	18,46	7	64,61	40,7894	2.635,40
37153	MIGUEL CORDEIRO DOS SANTOS	66	399	40.136,20	14%	12,89	7	45,12	40,7894	1.840,21
						169,00		591,50		23.975,03

LEGENDA: PVI = Percentual de Valorização Imobiliária; LR = Largura da Rua; A.B. (m²) = Área Base em metros quadrados;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 22 de novembro de 2012

Edição nº 647

Página 3

EDITAL Nº 46/2012

Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria, referente ao Edital Prévio nº 20/2012 publicados no Jornal do Oeste, em 31/03/2012, e Laudo de Avaliação nº 57/2012, elaborados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 64, de 27/01/2009.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis identificados no ANEXO ÚNICO, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente as obras de pavimentação asfáltica, meio fio e galerias pluviais na **Rua Guanabara**, trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Bento Munhoz da Rocha, neste município.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Parágrafo único - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO ÚNICO, são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º - Ficam notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos Imóveis indicados no ANEXO ÚNICO, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.

Art. 4º - O custo total da obra é igual a R\$ 56.351,37 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme Contrato nº 341/2012 e Dispensa de Licitação nº 072/2012, celebrados entre o Município de Toledo, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E RURAL DE TOLEDO LTDA.

Art. 5º - A área total das obras é de 1.062,00m², sendo que o custo por metro quadrado é de R\$ 49,34 por m² (R\$ 56.351,37 ÷ 1.062,00m²), sendo o cálculo do valor da Contribuição de Melhoria: **CM = Testada do Imóvel x 50% da Largura da Rua x R\$ 49,34**.

Parágrafo único - Para os imóveis situados na esquina da rua, considerar-se-á 50% da Testada lateral do Imóvel e 100% da Testada da frente do Imóvel, conforme consta no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 6º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

I - pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II - em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III - em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV - em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 8º - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, que ocorrerá trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, importará na cobrança, em conjunto, de correção monetária, juros e multa de mora, calculada conforme previsto no Art. 213 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

Art. 9º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, PR, 19 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

ANEXO ÚNICO

Cad. Imob	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor Venal 2010	PVI	Testada	LR	A . B . (m ²)	C u s t o R\$/m ²	Valor CM (R\$)
10002	VISUZ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	1157	0005	48.959,82	12%	20,00	9	90,00	49,34	4.440,60
10003	VISUZ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	1157	0006	55.636,16	12%	20,00	9	90,00	49,34	4.440,60
10004	VISUZ PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	1157	0007	48.959,82	12%	20,00	9	90,00	49,34	4.440,60
11322	DARCI DA FONTOURA	0008	0014	266.332,40	12%	20,50	9	92,25	49,34	4.551,62
11323	PAULO SERGIO DANIEL	0008	0015	166.408,23	12%	18,00	9	81,00	49,34	3.996,54
47773	MARCELO DALANHOL E GISELE DANIEL	0008	0322	35.482,91	12%	14,00	9	63,00	49,34	3.108,42
47772	MARCELO DALANHOL E GISELE DANIEL	0008	0381	190.856,84	12%	20,50	9	92,25	49,34	4.551,62
TOTAL						133,00		598,50		29.529,99

LEGENDA: PVI = Percentual de Valorização Imobiliária; LR = Largura da Rua; A.B. (m²) = Área Base em metros quadrados;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 22 de novembro de 2012

Edição nº 647

Página 4

EDITAL Nº 47/2012

Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria, referente ao Edital Prévio nº 13/2012 publicados no Jornal do Oeste, em 15/02/2012, e Laudo de Avaliação nº 55/2012, elaborados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 64, de 27/01/2009.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis identificados no ANEXO ÚNICO, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente as obras de pavimentação asfáltica na **Rua Dona Lúcia**, trecho entre a Chácara da Herbioeste e a Rua Julio Verne, neste município.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Parágrafo único - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO ÚNICO, são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º - Ficam notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos Imóveis indicados no ANEXO ÚNICO, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.

Art. 4º - O custo total da obra é igual a R\$ 14.439,48 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme Contrato nº 107/2012 e Dispensa de Licitação nº 029/2012, celebrados entre o Município de Toledo, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E RURAL DE TOLEDO LTDA.

Art. 5º - A área total das obras é de 289,80m², sendo que o custo por metro quadrado é de R\$ 49,82 por m² (R\$ 14.439,48 ÷ 289,80m²), sendo o cálculo do valor da Contribuição de Melhoria: **CM = Testada do Imóvel x 50% da Largura da Rua x R\$ 49,82**.

Parágrafo único - Para os imóveis situados na esquina da rua, considerar-se-á 50% da Testada lateral do Imóvel e 100% da Testada da frente do Imóvel, conforme consta no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 6º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

I - pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II - em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III - em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV - em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 8º - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, que ocorrerá trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, importará na cobrança, em conjunto, de correção monetária, juros e multa de mora, calculada conforme previsto no Art. 213 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

Art. 9º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, PR, 19 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

ANEXO ÚNICO

Cadastro Imobiliár.	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor Venal 2010	PVI	Testada	LR	A.B. (m ²)	Custo R\$/m ²	Valor CM (R\$)
25734	SIDNEI BROIO (1/2 testada - lateral)	1187	0004	88.224,82	13%	18,00	7	63,00	49,82	3.138,66
3144	CLARA HELENA SEIBERT (1/2 testada - lateral)	1188	0001	105.631,92	13%	18,00	7	63,00	49,82	3.138,66
TOTAL						36,00		126,00		6.277,32

LEGENDA: PVI = Percentual de Valorização Imobiliária; LR = Largura da Rua; A.B. (m²) = Área Base em metros quadrados;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 22 de novembro de 2012

Edição nº 647

Página 5

EDITAL Nº 48/2012

Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria, referente ao Edital Prévio nº 07/2012 publicados no Jornal do Oeste, em 08/02/2012, e Laudo de Avaliação nº 56/2012, elaborados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 64, de 27/01/2009.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis identificados no ANEXO ÚNICO, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente as obras de pavimentação asfáltica, meio fio e galerias pluviais na **Rua General Daltro Filho**, trecho entre a Rua Mane Garrincha e a Sanga Panambi, neste município.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Parágrafo único - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO ÚNICO, são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º - Ficam notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos Imóveis indicados no ANEXO ÚNICO, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.

Art. 4º - O custo total da obra é igual a R\$ 29.059,69 (vinte e nove mil e cinqüenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme Contrato nº 080/2012 e Dispensa de Licitação nº 020/2012, celebrados entre o Município de Toledo, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E RURAL DE TOLEDO LTDA.

Art. 5º - A área total das obras é de 567,86,00m², sendo que o custo por metro quadrado é de R\$ 51,1740 por m² (R\$ 29.059,69 ÷ 567,86m²), sendo o cálculo do valor da Contribuição de Melhoria: **CM = Testada do Imóvel x 50% da Largura da Rua x R\$ 51,1740**.

Parágrafo único - Para os imóveis situados na esquina da rua, considerar-se-á 50% da Testada lateral do Imóvel e 100% da Testada da frente do Imóvel, conforme consta no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 6º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 8º - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, que ocorrerá trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, importará na cobrança, em conjunto, de correção monetária, juros e multa de mora, calculada conforme previsto no Art. 213 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

Art. 9º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, PR, 19 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

ANEXO ÚNICO

Cadastro Imobiliár.	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor Venal 2010	PVI	Testada	LR	A.B. (m ²)	Custo R\$/m ²	Valor CM (R\$)
5269	MARIA LUIZA DA GLORIA DOS SANTOS	0038	0010	33.167,46	12,5%	15,33	9	68,99	51,1740	3.530,24
5268	DAVI TEOFILO MULLER	0038	0009	38.329,84	12,5%	15,33	9	68,99	51,1740	3.530,24
5266	MINEIA REGIS LANZARIN E OUTROS	0038	0218	80.000,00	12,5%	30,66	9	137,97	51,1740	7.060,48
5228	MUNICIPIO DE TOLEDO	0045	0006	20.474,11	12,5%	15,33	9	68,99	51,1740	2.559,26
5227	ROSALINA APARECIDA HAGEMANN	0045	0005	20.474,11	12,5%	15,33	9	68,99	51,1740	2.559,26
5224	VIVALDINO NEVES DOS SANTOS	0045	0002	27.266,53	12,5%	15,33	9	68,99	51,1740	3.408,32
5223	RANULFO BATISTA DA SILVA	0045	0001	36.958,73	12,5%	15,33	9	68,99	51,1740	3.530,24
TOTAL						122,64		551,88		26.178,03

LEGENDA: PVI = Percentual de Valorização Imobiliária; LR = Largura da Rua; A.B. (m²) = Área Base em metros quadrados;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 22 de novembro de 2012

Edição nº 647

Página 6

EDITAL Nº 49/2012

Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria, referente ao Edital Prévio nº 21/2012 publicados no Jornal do Oeste, em 12/04/2012, e Laudo de Avaliação nº 59/2012, elaborados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 64, de 27/01/2009.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis identificados no ANEXO ÚNICO, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente as obras de pavimentação asfáltica, meio fio e galerias pluviais na **Rua Protasio Alves**, trecho entre a Rua Mane Garrincha e a Sanga Panambi, neste município.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Parágrafo único - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO ÚNICO, são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º - Ficam notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos Imóveis indicados no ANEXO ÚNICO, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.

Art. 4º - O custo total da obra é igual a R\$ 27.564,27 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme Contrato nº 090/2012 e Dispensa de Licitação nº 023/2012, celebrados entre o Município de Toledo, e a empresa EMDUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E RURAL DE TOLEDO LTDA.

Art. 5º - A área total das obras é de 487,00m², sendo que o custo por metro quadrado é de R\$ 56,60 por m² (R\$ 27.564,27 ÷ 487,00m²), sendo o cálculo do valor da Contribuição de Melhoria: **CM = Testada do Imóvel x 50% da Largura da Rua x R\$ 56,60**.

Parágrafo único - Para os imóveis situados na esquina da rua, considerar-se-á 50% da Testada lateral do Imóvel e 100% da Testada da frente do Imóvel, conforme consta no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 6º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, dispõe as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

Art. 8º - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, que ocorrerá trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, importará na cobrança, em conjunto, de correção monetária, juros e multa de mora, calculada conforme previsto no Art. 213 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

Art. 9º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, PR, 19 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

ANEXO ÚNICO

Cadastro Imobiliár.	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor Venal 2010	PVI	Testada	LR	A.B. (m ²)	Custo R\$/m ²	Valor CM (R\$)
38497	ELOI PEREIRA DOS SANTOS	0003	0288	30.867,27	12,5%	27,99	9	125,96	56,60	3.858,41
44928	IVO THISEN SCHNEIDER	0002	0030	105.102,09	12,5%	21,50	9	96,75	56,60	5.476,05
38498	AMELIA FERNANDES TRICHES	0003	0313	131.639,62	12,5%	36,18	9	162,81	56,60	9.215,05
40637	MUNICIPIO DE TOLEDO	CHAC	5A4	167.549,84	12,5%	30,00	9	135,00	56,60	7.641,00
TOTAL						115,67		520,52		26.190,51

LEGENDA: PVI = Percentual de Valorização Imobiliária; LR = Largura da Rua; A.B. (m²) = Área Base em metros quadrados;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 22 de novembro de 2012

Edição nº 647

Página 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 15, de 19 de novembro de 2012

Outorga a Medalha Willy Barth a Zeno Hartmann.

A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução outorga honraria a cidadão toledano.

Art. 2º - Fica outorgada a Medalha Willy Barth a Zeno Hartmann, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2012

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 16, de 19 de novembro de 2012

Outorga a Medalha Willy Barth a Henrique Pedro Nesello.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução outorga honraria a personalidade do Município.

Art. 2º - Fica outorgada a Medalha Willy Barth a Henrique Pedro Nesello, pela participação no processo de organização da suinocultura no Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 18, de 19 de novembro de 2012

Autoriza o Legislativo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza o Legislativo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Legislativo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2012

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 17, de 19 de novembro de 2012

Outorga a Medalha Willy Barth a Hélio Lulu.

A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução outorga honraria a cidadão toledano.

Art. 2º - Fica outorgada a Medalha Willy Barth a Hélio Lulu, pelos serviços prestados e pela contribuição à comunidade toledana.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2012

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 22 de novembro de 2012

Edição nº 647

Página 8

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 78.000,00
000100 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício CorR\$ 78.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 103.000,00
000210 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício CorR\$ 103.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 181.000,00

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 111.000,00
000020 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício CorR\$ 111.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-003 PREVIDENCIA A SERVIDORES E VEREADORES

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 40.000,00
000110 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício CorR\$ 40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-003 PREVIDENCIA A SERVIDORES E VEREADORES

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 30.000,00
000130 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício CorR\$ 30.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 181.000,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2012

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

ATO Nº 34, de 20 de novembro de 2012

Designa servidor para conduzir veículo da Câmara até o aeroporto de Foz do Iguaçu, para embarque de vereadores em viagem a Manaus-AM, e altera ato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

Art. 1º - Este Ato designa servidor para conduzir, no período vespertino deste dia, o veículo da Câmara, placa AMN-0797, até o aeroporto de Foz do Iguaçu, para embarque dos Vereadores Adriano Remonti e Rogério Massing, em viagem a Manaus-AM para participar do XX Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL) e do III Encontro de Representantes do Interlegis.

Art. 2º - Para conduzir o veículo no percurso de que trata o artigo anterior, fica designado o servidor Lucas Ricardo Teodoro, Agente Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 3º - O artigo 3º do Ato nº 33/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O deslocamento será por via aérea, com partida no aeroporto de Foz do Iguaçu-PR e chegada no de Cascavel-PR”.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de novembro de 2012

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO Nº 001/2012 – 1º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, à vista de solicitação do Departamento Contábil e Financeiro, resolvem aditivar o contrato para o fim de aditivar em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) o valor inicialmente contratado, constante “Cláusula III – Valor” do contrato originário nº 001/2012, em virtude do fornecimento do Módulo de Licitação e Compras, passando o valor mensal do contrato para R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), alterando-se o valor global de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais) para **R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais)**, tudo conforme aditivo firmado em 30 de outubro de 2012, nos termos das conclusões e dos pareceres contidos no processo de **Tomada de Preços nº 005/2011**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 22 de novembro de 2012

Edição nº 647

Página 9

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 03, de 21 de Novembro de 2012.

Delibera pela aprovação do Regimento Interno do Residencial Recanto Feliz.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por seu Presidente, Sr. Alcido Roque Guth, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 21 de Novembro de 2012, às 8:30, no CERTI Dr. Wilson Carlos Kuhn, sito à Capitão Leônidas Marques, nº 30, Vila Pioneiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Residencial Recanto Feliz.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 21 de Novembro de 2012.

ALCIDO ROQUE GUTH
PRESIDENTE DO CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por seu Presidente, Sr. Alcido Roque Guth, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 21 de Novembro de 2012, às 8:30, no CERTI Dr. Wilson Carlos Kuhn, sito à Capitão Leônidas Marques, nº 30, Vila Pioneiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o ano de 2013, como segue:

1 – 20/02; 20/03; 17/04; 15/05; 19/06; 17/07; 21/08; 18/09; 16/10; 20/11; 11/12/2012.

Art. 2º - As reuniões serão realizadas na Central de Conselhos, localizada à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR, a partir das 08h e 30min.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 21 de Novembro de 2012.

ALCIDO ROQUE GUTH
PRESIDENTE DO CMDI

RESOLUÇÃO Nº 04, de 21 de Novembro de 2012.

Delibera pela aprovação do Calendário/2013 de Reuniões Ordinárias do CMDI.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Eliane Cargnelutti Torres da Silveira
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.